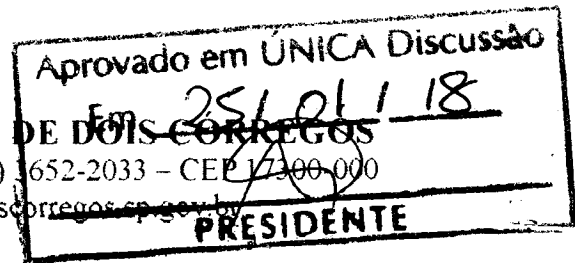


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br



**(EMENDA ADITIVA N. 01, EMENDA ADITIVA N. 02 e EMENDA MODIFICATIVA N. 02
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 01 DE 2018 QUE “INSTITUI REDUÇÃO
E ISENÇÃO DE TAXA EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”).**

Acrescenta-se o inciso IV ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - Doadores de sangue.

Acrescenta-se o §5º ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe, o qual terá a seguinte redação:

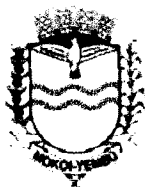
Art. 1º (...)

§5º A comprovação da condição de doador de sangue fica condicionada ao seguinte:

I – apresentação de declaração ou documento equivalente expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município, comprovando doação de sangue realizada nos últimos doze meses imediatamente anteriores à publicação do edital de abertura do concurso ou do processo seletivo.

**2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura**

Emendas aditivas n. 01 e 02 e emenda modificativa n. 02 ao projeto de lei n. 001 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Modifica-se o art. 5º do projeto de lei em epígrafe, o qual terá a seguinte redação:

Art. 5º A redução será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para estudantes e de 100% (cem por cento) para desempregados, inscritos no cadastro único para programas sociais, nos termos do decreto federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e doadores de sangue.

Dois Córregos, 25 de janeiro de 2018.

MARA SILVIA VALDO
Vereador

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Emendas aditivas n. 01 e 02 e emenda modificativa n. 02 ao projeto de lei n. 001 de 2018